

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2019/0972-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS DO SISTEMA POPULIS – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CELEBRADO EM 30.12.2019, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “GLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2019/0972-01-02

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **GLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 20/0128, datada de 02 de dezembro de 2020 (SEI 50.10.2020/0008770-7), o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 196, II e § 2º do RILC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e seu Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de prorrogação deste termo aditivo é de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 05 de dezembro de 2020, encerrando-se em 04 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Para todos os efeitos legais, para suportar as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, será utilizado o saldo remanescente do contrato original.



CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE

5.1. Integra este instrumento como se nele estivesse transcrito a Carta s/nº, de 29 de outubro de 2020, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2019/0972-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 04 de Dezembro de 2020

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

SPT

LAURA LIPPER DE BRANCO SILVA

Produtora

CPF nº 112.244.498-22

RG nº 18.109.459-2

ANDERSON CLAYTON RODRIGUES MAIA

Diretor de Administração e de Infraestrutura

RG nº 21.913.440-5

CPF nº 259.430.248-71

SLR CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

UZRAJARA TADRU DE CAMARGO

Produtora

CPF nº 456.745.298-20

RG nº 5.124.365-6

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____



São Paulo, 29 de outubro de 2020.

À São Paulo Transportes
Att.: Sra. Fernanda Donata de Souza
Gerência de Administração de Recursos Humanos
Gerente

Ref.: Prorrogação do Contrato nº 2019/0972-01

Conforme acordamos, solicitamos que o contrato 2019/0972-01 de parametrizações e customizações seja prorrogado mais 4 meses a partir da data de sua assinatura, em razão de atividades de customizações e parametrizações que tivemos em nossas rotinas, causada por sucessiva medidas provisórias, totalmente atípicas em razão da pandemia que estamos passando. Isto demandou muitos recursos não previstos para atendê-las.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Ubirajara Tadeu de Camargo
68B2F5FD671C4C3...
Ubirajara Tadeu de Camargo
Diretor
www.populisrh.com
bira@populisrh.com

